



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



Id:OCC5650D9C9294FA



Portaria N° 100/2025

Domingos Mourão, 27 de Agosto de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos representantes do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PC, oriundos do surgimento do Poder Executivo e dos Conselhos Municipais das Políticas Públicas e de Direitos, para o Biênio 2025-2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

TITULAR: Layra Maria de Oliveira Silva
CPF: 621.492.223-02

SUPLENTE: Janaína de Brito Melo
CPF: 000.150.683-82

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TITULAR: Maria Gabriela Mendes de Oliveira
CPF: 621.487.993-98

SUPLENTE: Nayra Jorgeane Barbosa Seixas
CPF: 052.712.203-38

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

TITULAR: Maria do Socorro de Brito Benício
CPF: 306.294.033-68

SUPLENTE: Maria Arielly Barbosa de Oliveira
CPF: 110.604.573-42

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finaças

TITULAR: Joaquim Romell Galvão Santos
CPF: 025.517.963-42

SUPLENTE: Joaquim Alves Benício
CPF: 044.710.683-00

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TITULAR: Alla Cristina Alves da Silva
CPF: 053.637.873-85

SUPLENTE: Paulo Vitor dos Santos Oliveira
CPF: 069.461.413-00

VI. Representantes do Conselho Tutelar - CT

TITULAR: Claudenira Bandeira da Silva
CPF: 928.784.313-91

SUPLENTE: Sabrina de Sousa Barbosa
CPF: 023.706.843-56

VII. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TITULAR: Maria Iara Fontinele de Sousa
CPF: 621.492.403-94

SUPLENTE: José Vitor de Araújo Macedo
CPF: 621.486.813-97

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria n° 047/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 27 de agosto de 2025.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA: 21767769334
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA: 21767769334
Dados: 2025.08.27 11:17:39 -03'00'
MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal

Art.8º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização do Esporte e do Lazer no âmbito do município de Juazeiro do Piauí, bem como a democratização do acesso aos bens e eventos idealizados.

Art.9º. O Fundo Municipal do Esporte e Lazer-FMEL será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEMELJ, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política do Esporte e Lazer- CMPEL.

§1º. Nenhum recurso de que trata o “caput” poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Política do Esporte e Lazer- CMPEL de Juazeiro do Piauí e após expressa autorização do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Juazeiro do Piauí.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer encaminhará ao Conselho Municipal de Política do Esporte e Lazer- CMPEL para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FMELJ, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art.10. O Gestor do Fundo Municipal do Esporte e Lazer- FMEL será o Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art.11. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FMEL de Juazeiro do Piauí não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art.12. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal do Esporte e Lazer- FMEL de Juazeiro do Piauí as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Piauí, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art.13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizada a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art.14. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br

Sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí (PI), sob o número 272 (duzentos e setenta e dois), aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí (PI), 27 de agosto 2025.

[Assinatura]
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí